



Termo de Referência

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à execução de despesas com Pagamentos de multas de trânsito, sendo o veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX DE PLACA- QT15I52 2023/2023-CHASSI 8AJBA3CD4P1761669 pertencente a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR.

2- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Und.	V. Unit	V. Total
01	MULTAS DE TRÂNSITO	01	UNID	1.931,62	1.931,62
02	MULTAS DE TRÂNSITO	01	UNID	137,55	137,55
Total Geral R\$					2.069,17

2.1 DAS DISTRIBUIÇÕES POR NÚMERO DE DOCUMENTO DAS TAXAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT
01	TOYOTA HILUX	QT15I52	MULTAS DE TRÂNSITO 10/07/2024-UF:DN-000300-N001344092-5002/00 APÓS PRAZO PREVISTO NO PARAGRAFO ANTERIOR. NÃO HAVENDO A IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E SENDO O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURIDICA. SERÁ LAVRADA NOVA MULTA AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, MANTIDA A ORIGINADA PELA INFRAÇÃO.	1.931,62
02	TOYOTA HILUX	QT15I52	4/08/2024-UF:RD-000100-R812149017 7455/00- TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%.	137,55
VALOR TOTAL R\$				2.069,17

3- DO VEÍCULO

ITEM	PLACA	RENAVAN	MARCA/MODELO	LOCAL DE USO
01	QT15I52	01338820521	TOYOTA HILUX	SEMECTUR

4- JUSTIFICATIVA

4.1 A presente despesa tem por finalidade o pagamento de taxas de Multas dos veículos pertencente à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR para ficar regular com a lei, junto ao órgão DETRAN/RO, em virtude do cumprimento da legislação de trânsito vigente, evitando multas e apreensão e o impedimento de tais veículos trafegarem pelas vias.

4.2 De acordo com o Art. 130, **caput**, da Lei 9.503/97 que institui o Código Brasileiro de Trânsito, todo veículo automotor, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado onde estiver registrado o veículo, sendo o respectivo porte do Certificado de Licenciamento Anual obrigatório conforme Art. 133.

4.3 O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas, conforme o § 2º do Art. 131;

4.4 O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO constitui-se órgão executivo de trânsito do Estado, sendo **fornecedor exclusivo** com base no Art. 130, **caput**, da Lei 9.503/97 que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

4.5 Devido a inviabilidade de competição faz-se necessário a execução da despesa em tela com base no Art. 25, **caput**, da Lei 8.666/93, concernente a Inexigibilidade de Licitação.

4.6 Informamos que já foi aberto o processo administrativo sindicância 79/2025 para apurar os fatos, e encontra-se no gabinete para devidas providencias.

5- EXECUTOR

Departamento Estadual de Transito- DETRAN

CNPJ:15.883.796/0001-45

Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Costa e Silva

Porto Velho RO.

6- RAZÃO DA ESCOLHA

6.1 Inviabilidades de competição. Monopólio de emissão de taxas de veículos pelo Departamento e Trânsito de Rondônia-DETRAN-RO, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 No caso em tela, embora exigido pelo artigo 72, inciso VII, da **Lei nº 14.133/2021**, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

8- DA LIBERAÇÃO

8.1 Com fundamento na justificativa acima RECOMENDAMOS a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

9- DO VALOR

9.1 O valor para o pagamento das taxas será de R\$ 2.069,17 (dois mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos).

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente projeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e os autos encaminhado à SEMFAZ para fins de pagamento.

11.2 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento antes do vencimento do boleto bancário.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução, valor, prazo e etc. Deverão ser previamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia/RO, 02 de setembro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SERVICOS GERAIS**, em 02/09/2025 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 02/09/2025 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **729344** e o código verificador **5DBB5A87**.

Referência: [Processo nº 1-1882/2025](#).

Docto ID: 729344 v1